

Associação Desportiva e Cultural Marista

REGULAMENTO INTERNO

2020/2021





Índice

Capítulo I – Disposições Gerais	3
Artigo 1º - Missão	3
Artigo 2º - Visão	3
Artigo 3º - Princípios e valores	3
Artigo 4º – Período de desenvolvimento das atividades e locais de realização	3
Artigo 5º - Horário e Funcionamento dos serviços administrativos	3
Artigo 6º - Suspensão das Atividades/Serviços	3
Artigo 7º - Inscrições	4
Artigo 8º - Pagamentos	5
Capítulo II – Descrição e Caracterização das Instalações	5
Artigo 9º - Piscina EML (Complexo)	5
Artigo 10º - Acesso às Instalações da Piscina	6
Capítulo III – Normas	6
Artigo 11º – Seguro Desportivo	6
Artigo 12º – Equipamento de jogo	6
Artigo 13º - Compensações	7
Artigo 14º - Atividades na Piscina	7
Artigo 15º - Disposições Gerais – Piscina	8
Artigo 16º - Obrigações - Piscina	8
Artigo 17º - Proibições - Piscina	9
Artigo 18º - Turmas e Horários	9
Artigo 19º - Funcionamento	9
Capítulo IV – Disposições Finais	10
Artigo 20º – Transportes	10
Artigo 21º – Direitos e Deveres do aluno	10
Artigo 22º – Outros	10
Capítulo V – Escola de Música	10
Artigo 23º – Funcionamento da Escola de Música	10
Artigo 24º – Renovações e inscrições para o próximo ano letivo	10
Artigo 25º - Desistências	10
Artigo 26º – Marcação de Horários	11
Artigo 27º – A Organização Curricular	11
Artigo 28º – Avaliação e progressão dos Alunos	13
Artigo 29º – Direitos e Deveres dos Alunos	13
Artigo 30º – Direitos e Deveres dos Encarregados de Educação	14
Artigo 31º – Direitos e Deveres dos Professores	14

A Associação Desportiva e Cultural Marista (ADM) é um clube desportivo e cultural com estreita ligação ao Externato Marista de Lisboa (EML), visando a utilização criativa e formativa dos tempos livres do aluno.

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1º - Missão

A nossa missão é educar através da atividade desportiva e cultural orientada, contribuindo para a preparação e formação de todos os atletas e alunos, tendo em conta a sociedade atual, com os valores de superação, determinação, ética, solidariedade, compromisso, cooperação e autonomia.

Artigo 2º - Visão

Satisfação dos nossos atletas e alunos, pais e comunidade educativa, através da oferta de ferramentas desportivas e culturais de construção humana aliadas a serviços e apoios académicos de excelência.

Artigo 3º - Princípios e valores

Compromisso – estamos comprometidos com a qualidade de treino e ensino;

Presença – estamos presentes para todos os nossos atletas, alunos e funcionários;

Ética – a ética de trabalho, quer nos treinadores quer nos professores quer nos dirigentes, é determinante na nossa intervenção;

Superação – procuramos e promovemos a superação pessoal e do grupo;

Determinação – estamos determinados a fazer mais e melhor;

Solidariedade – entre nós, e em cooperação com outras instituições, a solidariedade é essencial no nosso projeto;

Cooperação – valorizamos o trabalho em conjunto com todos os intervenientes;

Autonomia – procuramos promover e desenvolver o crescimento pessoal dos nossos atletas/alunos.

Artigo 4º – Período de desenvolvimento das atividades e locais de realização

As atividades desportivas federação e a modalidade de natação têm início no primeiro dia útil de setembro de cada ano. Esta data está dependente do início da competição das modalidades desportivas. É da competência do treinador responsável pela equipa a definição da data de início dos treinos, tendo em consideração o quadro competitivo da equipa e consertada a data com o Coordenador de Desporto.

Os treinos e jogos/exibições irão realizar-se no pavilhão desportivo do EML, ou em local a designar, e no caso da Natação na piscina do EML.

As atividades culturais e extracurriculares têm início durante a primeira semana de outubro e terminam no final do ano letivo, de acordo com o calendário escolar estabelecido para o ensino básico.

As aulas irão realizar-se nas instalações do EML.

Artigo 5º - Horário e Funcionamento dos serviços administrativos

Os horários de funcionamento da secretaria são os seguintes:

a) 2ª a 6ª feira das 13h às 14h e das 17h às 20h;

b) 1º Sábado de cada mês das 9h às 13h.

Artigo 6º - Suspensão das Atividades/Serviços

As atividades/serviços poderão ser interrompidas caso se verifiquem nas instalações do EML algumas das seguintes circunstâncias:

- a) Nos feriados nacionais e municipal (ex. Natal, Ano Novo, Carnaval, Páscoa, 13 de Junho) e designados pelo Coordenador Geral do Desporto, por períodos não superiores a quatro dias;
- b) Realização de obras de beneficiação das instalações;
- c) Realização de eventos de manifesto interesse dos praticantes e/ou comunidade;
- d) Quebra de abastecimento de água e energia;
- e) Realização de eventos do Externato Marista de Lisboa;
- f) Situações que coloquem em risco a segurança física e sanitária dos atletas, alunos e utentes;
- g) Pelos motivos referidos da alínea b), d) e f), será participada à comunidade com a maior brevidade possível. As alíneas a), c) e e) constam do Plano Anual de Atividades da ADM.

Artigo 7º - Inscrições

- a) As inscrições efetuam-se de acordo com as informações publicadas no website da ADM (www.admarista.pt) ou do EML (www.ext.marista-lisboa.org).
- b) As inscrições nas atividades decorrem no período de renovação de matrícula fixado no calendário de atividades da ADM.
- c) De acordo com a disponibilidade de vagas nas diferentes atividades, será aberta uma segunda fase de inscrições, após a abertura do ano letivo.
- d) Todas as inscrições estão dependentes das vagas existentes, das condições de acesso definidas para cada atividade e da disponibilidade de horário compatível.
- e) É reservado o direito à admissão.
- f) É dada a prioridade aos alunos do EML e seus familiares.
- g) Caso haja necessidade de selecionar os alunos inscritos, têm prioridade os que frequentaram a atividade no ano anterior.
- h) A seleção dos alunos inscritos numa atividade pela primeira vez é feita pela ordem de inscrição.

Atividades Desportivas

- a) As inscrições e renovações são realizadas presencialmente, em qualquer modalidade/serviço dirigida ou em atividades não dirigidas, realizada nas instalações da Piscina do EML obriga à entrega dos seguintes documentos:
 - Apresentação do Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão, Cédula ou Passaporte;
 - Termo de Responsabilidade, Autorização de publicação de imagem, Conhecimento do Regulamento e Estatuto do Atleta (apenas para algumas modalidades federadas);
- b) Todos os atletas e utentes estão cobertos por um seguro de acidentes pessoais, sendo que os atletas das modalidades federadas têm um seguro próprio associado à respetiva federação desportiva. Estes seguros são válidos desde que tenha a situação regularizada. Não será da responsabilidade da ADM, acidentes resultantes da imprudência ou má utilização das instalações.

Atividades Extracurriculares Culturais

- a) A frequência de Inglês extracurricular está sujeita ao pagamento de uma inscrição, de acordo com o preçário em vigor, para livros e material pedagógico. O valor da inscrição será debitado na 1ª mensalidade.
- b) A frequência das atividades da Escola de Música está sujeita ao pagamento de uma inscrição, de acordo com o preçário em vigor. O valor da inscrição será debitado na 1ª mensalidade.
- c) As atividades decorrem em dois dias da semana, de acordo com o horário estabelecido. Excetuam-se as atividades organizadas em workshops, cursos intensivos, o inglês de nível B1 ou superior, o Estudo e as disciplinas da Escola de Música, com número de horas variável.
- d) Os preçários correspondem ao número de aulas fixado para cada atividade. A frequência parcial do horário semanal da atividade depende de parecer favorável da respetiva coordenação e tem

uma redução de 40% do valor da tabela publicada.

e) As desistências apenas são possíveis durante os primeiros dez dias úteis após o início da respetiva atividade e no final de cada período letivo. Neste último caso, têm efeitos a partir do início do período seguinte.

f) O pedido de desistência fora dos prazos indicados implica o pagamento de todos os meses do período seguinte.

g) Os pedidos de desistência são obrigatoriamente apresentados na Secretaria em impresso próprio.

Artigo 8º - Pagamentos

Atividades Desportivas

a) A prática de qualquer atividade implica o pagamento obrigatório da inscrição e das mensalidades referentes ao período de atividade (época de Setembro a Junho/Julho), independentemente da assiduidade;

b) O pagamento das mensalidades deverá ser efetuado até ao dia 8 de cada mês (caso o dia coincida com um domingo, feriado ou encerramento, o pagamento será efetuado no dia útil seguinte). Findo este prazo, haverá lugar ao pagamento de uma taxa suplementar no valor de 5€ (cinco euros);

c) O cancelamento das atividades deverá ser comunicado via correio eletrónico (admsecretaria@ext.marista-lisboa.org) ou presencialmente, através do preenchimento do respetivo formulário. A interrupção de 2 pagamentos consecutivos implica o cancelamento da inscrição do atleta, assim como todos os seus direitos. O recomeço da atividade fica condicionado à existência de vaga e implica o pagamento das mensalidades e taxas em atraso;

d) Em caso de doença, num período efetivo de 30 dias, o pagamento da mensalidade terá uma redução de 25%. Para tal, deverá ser apresentado uma declaração médica (até 5 dias úteis do início da ausência) a comprovar a mesma;

e) O pagamento das mensalidades será efetuado por débito direto ou na Secretaria da ADM em numerário, cheque, multibanco ou MbWay;

f) Para os utentes da piscina, o pagamento da mensalidade de Julho será realizado no segundo mês de frequência. Na sequência deste pagamento, a ADM oferece a possibilidade de realizar a modalidade em regime de livre-trânsito durante o mês de julho, desde que incluídos no nível respetivo de ensino;

g) Em caso algum haverá lugar ao reembolso dos valores entretanto pagos.

Atividades Extracurriculares Culturais

a) A frequência das atividades extracurriculares está sujeita ao pagamento integral do valor mensal ou trimestral estabelecido no preçário publicado.

b) O pagamento da frequência das atividades extracurriculares é processado em nove ou três prestações de acordo com o preçário publicado e nas condições e modalidades definidas no início de cada ano letivo.

Capítulo II – Descrição e Caracterização das Instalações

Artigo 9º - Piscina EML (Complexo)

1 - A Piscina do EML compreende as seguintes instalações desportivas:

- Espaços de prática desportiva:

a) Piscina de 25m x 13m com uma profundidade de 1,20 metros a 2,10 metros.

b) Tanque de aprendizagem e recreio 9m X 3m, com profundidade de 1,10 metros.

- Espaços e equipamentos de apoio:

- a) Dois balneários para uso dos praticantes desportistas;
- b) Dois balneários específicos para bebés e crianças;
- c) Dois balneários para técnicos;
- d) Cacifos individuais para o uso dos utentes;
- e) Gabinete Técnico;
- f) Secretaria;
- g) WC's públicos;
- h) Espaços sociais;
- i) Parque de estacionamento.

Artigo 10º - Acesso às Instalações da Piscina

- a) O acesso às instalações da Piscina do EML (Complexo) fica condicionado à apresentação do Chip.
- b) É obrigatório a aquisição e utilização diária do chip. Em caso de perda ou extravio é necessário a requisição de uma 2ª via do mesmo (*com um custo de 10€*).
- c) *A Piscina do EML reserva-se ao direito de inibir o acesso às suas instalações por aqueles que, deliberada ou involuntariamente, não sejam portadores do Chip ou que não corresponda à Classe na qual está inscrito;★*
- d) O Chip é pessoal e intransmissível;
- e) É obrigatória a renovação da inscrição do utente em cada Época Desportiva;
- f) A perda ou extravio do Cartão de sócio deverá ser comunicada de imediato na Secretaria, ficando obrigado a solicitar uma segunda via do mesmo (*com um custo de 5€*);

Capítulo III – Normas

Atividades Desportivas

Artigo 11º – Seguro Desportivo

A ADM mantém, através das respetivas Federações, um seguro desportivo cujas condições se encontram disponíveis na Coordenação de Desporto ou na página da internet do EML. Destacam-se as seguintes:

- a) A necessidade de se cumprir rigorosamente os procedimentos exigidos pelas respetivas Federações Desportivas, evitando assim situações que impeçam o seu acionamento.
- b) Em caso de acidente o sinistrado deve contactar o treinador responsável de equipa e a Direção Técnica a quem competirá o acompanhamento dos procedimentos necessários.
- c) Os sinistrados deverão receber assistência nas clínicas avançadas pelas Federações Desportivas. O pagamento antecipado de despesas e a respetiva franquia são da responsabilidade do atleta sinistrado. A ADM participará com 50% do valor da franquia, caso os pontos 7.2 e 7.3 sejam devidamente cumpridos e realizados até 48 horas após o acidente.

Caso os custos da assistência médica sejam superiores aos limites estipulados pelas respetivas Federações Desportivas, será da responsabilidade dos atletas o respetivo pagamento.

Artigo 12º – Equipamento de jogo

- a) É de responsabilidade da ADM a distribuição atempada dos equipamentos de competição e este equipamento tem de ser utilizado, obrigatoriamente, em todas as situações de representação.

- b) Cada atleta é responsável pelo seu equipamento para que este se apresente nas devidas condições. O atleta incorre no pagamento do montante correspondente à respetiva reposição, quando se verificar o seu extravio, danificação por descuido ou uso incorreto do mesmo.
- c) É obrigatória a aquisição do Kit de atleta e sua utilização em todos os momentos de representação da ADM (jogos, saraus, convívios, etc).

Artigo 13º - Compensações

- a) A interrupção das atividades/serviços pelos motivos referidos no Artigo 6º, nas alíneas b), e), f) e g) conferem ao utente o direito a compensação;
 - b) Toda e qualquer compensação terá de ser realizada no prazo de um mês, a partir do dia seguinte à interrupção;
 - c) É interdita a compensação de aulas após a data anulação de inscrição;
 - d) Não serão objeto de qualquer compensação as situações referidas no ponto 9º, nas alíneas a), c) e d);
 - e) Todos os utentes têm, ao longo de uma época, direito a realizar 3 compensações por motivos imputáveis ao utente. Após essas 3 compensações, não será autorizada qualquer compensação por motivos não imputáveis à piscina do EML. Casos omissos serão analisados pela coordenação de desporto.
 - f) Procedimento para compensações por motivos imputáveis ao EML:
 - I. Contacto telefónico com aviso de suspensão das atividades;
 - II. Preenchimento e entrega do formulário de compensação;
 - III. Se o pedido for aceite, a secretaria/receção entre em contacto telefónico com o utente e informa as datas possíveis, marcando a compensação.
 - g) Pedidos de compensação por motivos imputáveis ao utente:
 - I. Preenchimento e entrega do formulário;
- Se o pedido for aceite, a secretaria/receção entre em contacto telefónico com o utente e informa as datas possíveis, marcando a compensação.

Artigo 14º - Atividades na Piscina

1 – Atividades Dirigidas (Classes de Natação, Hidroginástica):

- a) A Piscina do EML possui um Programa Técnico-Pedagógico organizado por Níveis e Escalões Etários;
- b) A inscrição em qualquer Classe de Natação obriga à realização de um Teste de Natação, por dois professores, cujos procedimentos estão definidos em documento autónomo;
- c) A transição de Classes de Natação é da exclusiva responsabilidade dos professores das respetivas modalidades, ficando a mesma dependente da existência de vaga na classe pretendida;
- d) Todas as Atividades Dirigidas têm a duração de 45 minutos, à exceção das aulas para bebés que têm a duração de 30 minutos;
- e) As aulas dos bebés (dos 6 meses aos 3 anos) são realizadas na presença de um adulto (pais, avós,...), devidamente equipados (artigo 13º, alínea a) e o respetivo professor, sendo que a não presença desse adulto na aula implica a não realização da mesma;
- f) A organização das Atividades poderá sofrer alterações motivadas pelo número de utentes da classe, substituição do técnico/professor, dias temáticos (ex. Dia da

Criança) ou compensações;

- g) Qualquer Atividade tem o acompanhamento de um técnico/professor, numa pista e horário correspondente.
- h) Quando solicitada a alteração de Horário/Classe, esta só poderá ser feita por um período mínimo de um mês, iniciando-se assim, a partir do primeiro dia do mês (não à semana).

2 – Atividades Não Dirigidas (Natação Livre):

- a) Natação Livre entende-se como prática de Natação Pura, sem acompanhamento técnico.
- b) A inscrição na Natação Livre obriga à realização de um Teste de Natação, por dois professores, cujos procedimentos estão definidos em documento autónomo;
- c) A classificação de “Inapto” no Teste de Natação interdita a prática de Natação Livre;
- d) A prática de Natação Livre está limitada a utentes com idade superior a 18 anos;
- e) A prática de Natação Livre está limitada aos Horários existentes para o mesmo e sujeitos a alterações mensais;
- f) Está condicionada a utilização do material didático da Piscina do EML desde que não prejudique os outros utentes e que seja feita a sua arrumação;
- g) O material trazido pelo utente deverá estar em perfeitas condições de utilização e higiene;

A prática de Natação Livre está limitada a uma pista, num período de 45 minutos, até a um número máximo de 10 alunos.

Artigo 15º - Disposições Gerais – Piscina

- a) A Piscina do EML não se responsabiliza pelo desaparecimento de qualquer pertence pessoal dos utentes nas instalações desportivas, nomeadamente na zona dos balneários.
- b) Os espaços desportivos são para uso exclusivo dos utentes e técnicos/professores, sendo só permitida a permanência de acompanhantes quando devidamente autorizados pelo Responsável das Atividades Aquáticas;
- c) O tempo de permanência nos balneários circunscreve-se a 10 minutos antes do início da atividade e a 20 minutos após o final da mesma;
- d) As crianças com idades compreendidas entre os 6 meses e os 6 anos podem utilizar os balneários do piso inferior, quando acompanhadas por adultos do sexo oposto e os acompanhantes com sexo correspondente ao balneário, no piso superior.
- e) Os utentes portadores de doenças transmissíveis no contexto das piscinas, não poderão frequentá-la, devendo assim quando do seu conhecimento, fazer uma comunicação da sua situação, tão rápida quanto possível;
- f) A Piscina do EML reserva-se ao direito de inibir o uso ou afastar das instalações os utentes que, deliberada ou involuntariamente, não respeitem as presentes normas de utilização, não satisfaçam as condições elementares de higiene ou apresentem um comportamento impróprio para com os utentes e/ou técnicos;

Artigo 16º - Obrigações - Piscina

- a) Usar fato de banho adequado - licra (justo ao corpo e sem bolsos), touca de preferência silicone à exceção dos bebés (licra) e chinelos para a prática de atividades aquáticas em piscina;

- b) Usar fraldas específicas para a prática de atividades aquáticas em piscina, no caso dos bebés, sendo que a sua falta implica a proibição;
- c) Tomar banho de chuveiro antes de entrar na piscina;
- d) Cumprir todas as indicações dos técnicos e funcionários.
- e) Para os acompanhantes dos utentes do tanque é obrigatório a utilização de calçado apropriado (chinelos).

Artigo 17º - Proibições - Piscina

- a) Aceder ao cais antes do horário previsto;
 - b) Aceder ao cais sem calçado ou vestuário apropriado, com exceção do pessoal da manutenção e pessoal devidamente autorizado pelo Coordenador Geral do Desporto e/ou Responsável das Atividades Aquáticas;
 - c) Correr no cais, realizar atividades desportivas, saltar com e sem corrida sem autorização dos técnicos;
 - d) Atirar para a água ou para o espaço envolvente objetos suscetíveis de provocar danos nas pessoas, infraestruturas e equipamentos ou alterar a qualidade da água;
 - e) Sentar nos separadores (cordas) das pistas;
 - f) Utilizar cremes, maquilhagens, óleos ou produtos suscetíveis de alterar a qualidade da água;
 - g) Cuspir na água ou pavimentos;
 - h) Ingerir qualquer tipo de alimento ou bebidas na zona das piscinas (incluído mastigar pastilha);
 - i) Fumar em qualquer zona da instalação desportiva;
 - j) Usar telemóvel no cais das piscinas;
- Utilizar câmaras fotográficas e câmaras de vídeo, sem autorização da Coordenação de desporto.

Atividades Extracurriculares Culturais

Artigo 18º - Turmas e Horários

- a) As turmas das atividades extracurriculares culturais são constituídas por atividade, de acordo com a sua natureza, o nível etário e ou de desempenho do aluno.
- b) Todos os horários de atividades extracurriculares culturais são provisórios até ao início das respetivas aulas e poderão ser reajustados em função das disponibilidades da maioria dos alunos inscritos.
- c) Os alunos inscritos em Inglês extracurricular serão integrados em turmas de acordo com o nível de aprendizagem atribuído. Os horários possíveis para cada aluno dependem do nível que lhe for reconhecido.
- d) Os horários das atividades da Escola de Música são marcados com a respetiva coordenação nas condições definidas e publicadas anualmente.

Artigo 19º - Funcionamento

- a) O número mínimo de alunos em cada atividade é de dez e o máximo de vinte.
- b) O disposto no número anterior pode ser alterado pelo regulamento específico de cada atividade.
- c) Caso se verifique um número inferior ao estabelecido no ponto anterior, a atividade poderá ser suspensa.
- d) A assiduidade é um dever do aluno e é da responsabilidade do Encarregados de Educação.

- e) O Encarregado de Educação deve justificar as faltas do seu educando, por escrito, no prazo máximo de uma semana.
- f) As faltas determinadas por ocupação em atividades curriculares (ex. visitas de estudo, conferências, etc.) devem ser comunicadas oralmente pelo próprio com a devida antecedência.
- g) As faltas determinadas por ocupação em atividades curriculares (ex. visitas de estudo, conferências, etc.) não carecem de qualquer compensação.
- h) O regulamento específico de cada atividade define o material didático, instrumentos e equipamento necessário para a frequência da mesma.
- i) A aquisição do material didático, instrumentos e equipamento referido no ponto anterior é da responsabilidade do Encarregado de Educação.

Capítulo IV – Disposições Finais

Artigo 20º – Transportes

A ADM não dispõe de transporte próprio. Neste sentido, as deslocações na cidade de Lisboa ou arredores terão de ser realizados pelos próprios atletas.

Artigo 21º – Direitos e Deveres do aluno

Todos os direitos e deveres do atleta, constam do estatuto do atleta da ADM, e devem de ser cumpridos em todo e qualquer momento após a inscrição e sua aceitação no clube desportivo. O não cumprimento pode levar à suspensão, ou mesmo exclusão, de treinos e/ou jogos por período a determinar pelo responsável da modalidade e coordenador de desporto.

Artigo 22º – Outros

- a) A página da associação desportiva e Cultural Marista (www.admarista.pt) e do Externato Marista de Lisboa (www.ext.marista-lisboa.org) são os canais preferenciais de divulgação de todas as Atividades Extracurriculares Culturais.
- b) A consulta da informação nas condições referidas no ponto anterior é da responsabilidade do Encarregado de Educação.
- c) Os alunos das Atividades Extracurriculares Culturais estão sujeitos ao Regulamento Interno do Externato.
- d) Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Desporto e/ou Direção.

Capítulo V – Escola de Música

Artigo 23º – Funcionamento da Escola de Música

- 1 – A Escola de Música Marista (EM) é dirigida por um coordenador, nomeado pela Direção do Externato Marista. É função desse coordenador dirigir a EM, quer a nível pedagógico, quer a nível de recursos, humanos e materiais, de acordo com as diretivas marcadas pela Direção do Externato Marista.
- 2 – A EM segue um plano de atividades elaborado e aprovado no início de cada ano letivo.
- 3 – No princípio de cada ano letivo, serão estipulados os tempos ou períodos reservados a exames, audições, concertos e outros eventos, podendo por esses motivos, ser alterado o normal funcionamento das aulas.
- 4 - Não haverá aulas nos feriados, nem em qualquer das interrupções letivas praticadas pelo Externato.
- 5 - A frequência da EM destina-se, prioritariamente a alunos matriculados no Externato e, em segundo lugar, a outros alunos, a que chamamos “externos”.

Artigo 24º – Renovações e inscrições para o próximo ano letivo

- 1 - As Renovações efetuam-se em maio e inscrições a partir de junho.

Artigo 25º - Desistências

- 1 - As desistências apenas são possíveis durante os primeiros dez dias úteis a contar do primeiro

dia de atividades letivas da EM e no final de cada período letivo. Neste último caso, a desistência tem efeito a partir do início do período seguinte.

2 - No caso de desistência não haverá lugar a reembolso do montante pago pela inscrição.

3 - A desistência fora dos prazos indicados implica o pagamento de todos os meses do período letivo em que se verifica.

4 - Os alunos que se inscreverem pela primeira vez na EM e que possuem já conhecimentos musicais serão submetidos a uma prova a fim de serem colocados no nível correspondente.

5 - O não pagamento das mensalidades dentro dos prazos estabelecidos implicará a suspensão da inscrição na EM.

Artigo 26º – Marcação de Horários

1 – A marcação dos horários (renovações e inscrições realizadas em maio/junho) é efetuada mediante o preenchimento do formulário de horários, que será disponibilizado pela EM, via e-mail, ao encarregado de educação no início e durante o mês de setembro.

2 – Será dada prioridade aos alunos que realizaram a sua renovação/inscrição em maio/junho. As inscrições realizadas em setembro ficam sujeitas às vagas existentes.

3 - A marcação de horários para **Novos Alunos** será feita presencialmente, na Escola de Música - Pavilhão das Artes. (Datas a divulgar)

4 - Para qualquer esclarecimento é favor contactar a EM, pelo seguinte endereço eletrónico: escolamusica@ext.marista-lisboa.org

Artigo 27º – A Organização Curricular

1 – O desenvolvimento curricular da EM divide-se em três fases: a **fase de iniciação**, a **fase preparatória** e a **fase geral**.

2 - Nas fases preparatória e geral o percurso formativo organiza-se em níveis.

3 – **Fase de iniciação (alunos do Pré-Escolar)**

Disciplinas	Idade mínima	Tempo semanal	Duração
Coro - Pré	Sala dos 5 Anos	30 Minutos 1 x por semana	1 Nível
Iniciação à Bateria	Sala dos 5 Anos	30 Minutos 1 x por semana	
Iniciação ao Piano	Sala dos 5 Anos	30 Minutos 1 x por semana	
Iniciação ao Violino	Sala dos 5 Anos	30 Minutos 1 x por semana	

a) A disciplina de Coro, funciona em turma, constituída com o número mínimo de 10 alunos.

4 - Fase Preparatória (alunos a partir do 1.º Ciclo do EB)

Disciplinas	Idade mínima	Tempo semanal	Duração
Coro – 1º Ciclo (Alunos dispensados de Formação Musical)	1º ciclo	50 Minutos 1 x por semana	Duração Indeterminada
Ensemble de Violinos (Alunos dispensados de Formação Musical)	9 A partir do 4º ano – 1º ciclo	50 Minutos 1 x por semana	Duração Indeterminada
Formação Musical I ou Formação Musical II	6 (1º e 2º ano 1º ciclo) 8 (3º e 4º ano 1º ciclo)	50 Minutos 1 x por semana	2 níveis
Orquestra Infantil - Guitarras (Alunos dispensados de Formação Musical)	9 A partir do 4º ano – 1º ciclo	50 Minutos 1 x por semana	Duração Indeterminada
Bateria	6	1 Hora	

(Alunos dispensados de Formação Musical)	A partir do 1º ciclo	1 x por semana	2 níveis
Flauta Transversal	6 A partir do 1º ciclo	1 Hora 1 x por semana	
Guitarra	6 A partir do 1º ciclo	1 Hora 1 x por semana	
Guitarra Elétrica	9 (4º ano - 1º ciclo)	1 Hora 1 x por semana	1 nível
Piano	6 A partir do 1º ciclo	1 Hora 1 x por semana	
Viola Baixo Elétrico (Alunos dispensados de Formação Musical)	10 (4º ano - 1º ciclo)	1 Hora 1 x por semana	2 níveis
Violino	6 A partir do 1º ciclo	1 Hora 1 x por semana	1 nível
Violoncelo	6 A partir do 1º ciclo	1 Hora 1 x por semana	2 níveis

a) A inscrição na disciplina de formação musical é obrigatória, constituindo o suporte teórico à prática do instrumento. A frequência de formação musical e instrumento é por isso simultânea. Excetuam-se as disciplinas de coro, ensemble de violinos, orquestra infantil, bateria e viola baixo elétrico para cujos alunos é facultativa a inscrição em formação musical.

b) Nas aulas de instrumento aluno tem 30 minutos com o professor e 30 minutos de prática individual orientada.

c) As disciplinas de coro, ensemble de canto, formação musical e orquestras funcionam em turmas, constituídas com o número mínimo de 10 alunos.

5 - Fase Geral – A partir do 2º ciclo

Disciplinas	Tempo semanal	Duração
Formação Musical – 5º ano – 2º ciclo	50 Minutos	1 Nível
Bateria	1 Hora	5 Níveis
Canto	1 Hora	5 Níveis
Clarinete	1 Hora	8 Níveis
Flauta Transversal	1 Hora	8 Níveis
Guitarra	1 Hora	8 Níveis
Guitarra Elétrica	1 Hora	5 Níveis
Piano	1 Hora	8 Níveis
Trompete	1 Hora	8 Níveis
Viola Baixo Elétrico	1 Hora	5 Níveis
Violino	1 Hora	8 Níveis
Violoncelo	1 Hora	8 Níveis
Saxofone	1 Hora	8 Níveis
Classes de Grupo		
Bandas /Combos	50 Minutos	Duração indeterminada
Ensemble de Canto	50 Minutos	Duração indeterminada
Orquestra Infantil de guitarras - 5º ano – 2º ciclo (Alunos dispensados de Formação Musical)	50 Minutos	Duração indeterminada

Orquestra Juvenil de guitarras – A partir do 6º ano (Alunos dispensados de Formação Musical)	50 Minutos	Duração indeterminada
Teatro Musical (Canto, Dança e Teatro) A partir do 2º ciclo Dispensados de Formação Musical	50 minutos 3x por semana	Duração Indeterminada

- a) A inscrição na disciplina de formação musical (2º ciclo - Novos Alunos) é obrigatória no 5º ano. A frequência de formação musical e instrumento é por isso simultânea. Excetuam-se as disciplinas bateria, canto, viola baixo elétrico, bandas/combos, ensemble de canto, orquestras infantil e juvenil de guitarras, para cujos alunos é facultativa a inscrição em formação musical.
- b) A inscrição na orquestra infantil e juvenil de guitarras exige a frequência prévia do nível 1 da fase geral do respetivo instrumento.
- c) A inscrição nas classes exige a inscrição em simultâneo na disciplina dos mesmos instrumentos.
- d) A inscrição na disciplina de Bandas / Combos exige conhecimentos básicos de música. No caso de inscrições de alunos que não frequentaram a EM estes conhecimentos serão aferidos mediante a realização de um teste de aptidão.
- e) A atividade Teatro Musical é dividida em 3 partes: A Aula de Canto, a Aula de Dança e a Aula de Teatro. Estas aulas são ministradas em horários diferentes, com blocos de 50 minutos 3 vezes por semana. Mínimo de alunos 12.★
- f) Nas aulas de instrumento e canto o aluno tem 30 minutos com o professor e 30 minutos de prática individual orientada, do 1º ao 4º nível; do 5º ao 8º nível as aulas de instrumento são de 1 hora de aprendizagem com o professor, sem prática individual orientada.

6 – Programa Livre

É ainda proporcionada aos alunos a possibilidade de frequentarem um ou mais instrumentos e também canto, em regime de programa livre. Este programa é elaborado pelo professor, adaptado a cada aluno em particular. Este regime não se estrutura em níveis de ensino nem comporta a correspondente obrigatoriedade de provas de passagem. Contudo, a frequência da disciplina de Formação Musical e a participação em audições e concertos da E.M.M são também obrigatórios.

Artigo 28º – Avaliação e progressão dos Alunos

- 1 – A avaliação deve ser praticada de forma contínua, intermédia e final.
- 2 – A avaliação contínua é feita no decurso semanal das atividades letivas; a avaliação intermédia é feita no final de trimestre; a avaliação final pratica-se quando o aluno tiver concluído o programa do nível que frequenta.
- 3 – A avaliação contínua visa adequar, semanalmente, processos, estratégias e atitudes tendo em vista os progressos a realizar pelos alunos; a avaliação intermédia utiliza as menções de “insuficiente”, “suficiente”, “bom” e “muito bom” e traduz o interesse e o empenho pessoal do aluno, assim como os progressos realizados nas aprendizagens.
- 4 – A avaliação final é feita mediante a realização de uma prova, à qual o aluno é proposto pelo professor. Esta prova pode ser realizada, durante o ano letivo de outubro 2020, a maio/junho 2021 e tem como efeito a progressão ao nível seguinte se o aluno obtiver uma classificação mínima de 10 valores, numa escala de 0 a 20.
- 5 – Para a realização da prova referida no número anterior, será constituído um júri, composto pelo professor do aluno e por outro professor a designar pela coordenação. O aluno e respetivo Encarregado de Educação serão informados da data e da hora da prova com antecedência mínima de uma semana.

Artigo 29º – Direitos e Deveres dos Alunos

- 1 – Os alunos têm o direito de utilizar as instalações e os instrumentos da Escola com o fim de prepararem aulas, provas, audições, concertos etc., sem prejuízo do normal funcionamento das aulas, desde que devidamente autorizados pela coordenação.
- 2 – Os alunos deverão ser portadores de todo o material necessário para as aulas e outras atividades: instrumento próprio (à exceção de piano e bateria), pasta das partituras e caderneta do aluno.
- 3 – É dever e direito dos alunos iniciar todas as atividades à hora prevista.
- 4 - Caso o aluno se atrase mais do que o tempo correspondente a metade de uma aula, poderá ser marcada uma falta de presença.
- 5 - As faltas dos alunos não são compensadas.
- 6 – Todos os alunos têm o direito de participar nas diferentes atividades desenvolvidas pela EM, desde que os alunos estejam devidamente bem preparados para participar.
- 7 – Os alunos podem participar nos Concertos da Escola, desde que estejam devidamente bem preparados para participar.
- 8 – É obrigatória a participação em um Concerto e uma Audição de Instrumento durante o ano ou em duas Audições de Instrumento.

Artigo 30º – Direitos e Deveres dos Encarregados de Educação

- 1 – Os encarregados de educação têm o direito de ser recebidos pelos professores, para tratar de assuntos relacionados com o seu educando, desde que o solicitem com a devida antecedência.
- 2 - O pedido de reunião com a coordenação da EM, deverá ser formalizado por e-mail, para o endereço escolamusica@ext.marista-lisboa.org
- 3 – É dever do encarregado de educação justificar as faltas do seu educando, por escrito no prazo máximo de uma semana.
- 4 – É dever do encarregado de educação comparecer na EM quando solicitado pela coordenação.
- 5 – Devem os encarregados de educação contribuir para o sucesso dos seus educandos, proporcionando-lhes as condições indispensáveis ao estudo da música e colaborando com as iniciativas propostas pela EM.

Artigo 31º – Direitos e Deveres dos Professores

- 1 – Aos professores cabe a tarefa de colaborar na programação e execução de todas as atividades desenvolvidas pela EM.
- 2 – É tarefa dos professores lecionar os respetivos programas em tempo útil, de acordo com o estabelecido no início do ano letivo.
- 3 – As faltas dos professores devem ser comunicadas com antecedência à coordenação e encarregados de educação.
- 4 – As faltas dos professores devem ser compensadas pelos próprios com a maior brevidade possível, a combinar com o aluno e com o Encarregado de Educação, em momentos que não prejudiquem outras aulas. O aluno perderá a aula caso não compareça.
- 5 – O professor deve cumprir integralmente os tempos de aulas e demais atividades, no horário estabelecido.
- 6 – É dever do professor alertar os encarregados de educação quando se verificarem 2 faltas consecutivas sem justificação. Nas ausências do material necessário para a aula o procedimento será o mesmo.
- 7 - É dever do professor registar no E- schooling o sumário referente a cada aula.
- 8 – É dever dos professores comparecer às reuniões quando convocados pelo coordenador.
- 9 – É dever dos professores estarem presentes nas audições e concertos dos seus alunos.

O Coordenador da Associação Desportiva e Cultural Marista

Bruno Oliveira

Lisboa, 25 maio de 2020

